



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

056/2023

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 056/2023

2(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

23/03/2023
PRESIDENTE

Concede licença ao Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, inciso XIII, alínea "a", do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Diadema licenciado de seu cargo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de março de 2023, em razão de recomendação médica.

ARTIGO 2º - Durante a licença do Prefeito, caberá à Vice-Prefeita substituí-lo no cargo.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de março de 2023.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário


Ver. JOSÉ HUDSON RODRIGUES JARDIM
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício C. GP. nº 071/2023, a Vice-Prefeita Municipal comunica que “o Senhor Prefeito Municipal José de Filippi Júnior continua em tratamento pós cirúrgico. Atendendo a pedido médico para maior sucesso do tratamento, será necessário prorrogar o afastamento por mais 15 dias, a contar de 26 de março”, utilizando a prerrogativa do disposto no artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

Conforme disposto no artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito pode licenciar-se “quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada”.

Ademais, conforme artigo 11, inciso XIII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, à Mesa da Câmara compete propor Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão de licença ao Prefeito para afastamento temporário do cargo, nos casos previstos em lei.

Diadema, 23 de março de 2023.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário


Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
2º Secretário